



# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

*Ano 2014.*

PARECER nº 451/2014.  
Projeto de Lei nº CM-087/2014.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-087/2014, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, que obriga as Organizações Não Governamentais – ONGs, Associações, Cooperativas e Organizações Sociais a divulgarem suas ações e prestações de contas, na página da internet, quando recebem, a qualquer título, dinheiro, bens e valores públicos ou pela qual o Município de Divinópolis, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária e dá outras providências.

## FUNDAMENTAÇÃO

*Ab initio*, esta Comissão no uso de suas atribuições, informa que a Emenda Modificativa de nº CM-129/2014 trouxe legalidade à proposição.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, da LOM, c/c com o art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-087/2014, com a devida observação.

Divinópolis, 16 de outubro de 2014.

**Marquinho Clementino**  
Vereador- Relator

**Edimar Máximo**  
Vereador-Secretário

**Adilson Quadros**  
Vereador-Membro

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultora Jurídica Especial  
OAB/MG: 66.289.